



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 814/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, INDICA RECURSOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio
Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de
Locação de Imóvel com o Sr. Délio Tirp, CIC nº 298.345.200-00, referente ao prédio sito à
rua 10 de Abril, 380, escritura de posse registro nº 03, matrícula nº 1.219, bairro centro,
Imigrante, no qual está instalada a empresa Plastilight Luminárias do Brasil Ltda.

Art. 2º - O Poder Executivo pagará pela Locação do Imóvel referido
no artigo anterior, a quantia de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) de aluguel mensal. Os
pagamentos serão efetuados após o quinto dia útil do mês subsequente, conforme a Ordem de
Serviço nº 04/93.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Contrato de Locação de Imóvel será
de 01(hum)ano, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2001**, podendo ser
renovado por mais um período de 12(doze) meses, sendo que o índice de reajuste anual, é o
IPCr- IGP DI/FGV.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
à conta da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO: SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade: 2.053 - Incentivo na Instalação de Indústrias
3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2001**.
GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 22 de janeiro de 2001.


ELIMAR REX
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se